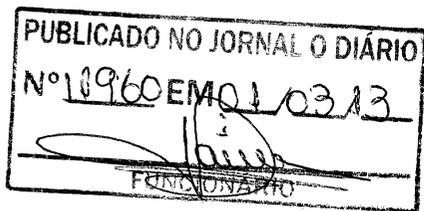


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1981/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de ponto Automóveis de aluguel e da outras providencias.

REVOGADA

VIDE LEI
2142/13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro.

Art.1º – Fica, por força desta lei, autorizado a criação de um ponto de Automóveis de Aluguel (taxi) na Avenida Felício Turquino nº 156, quadra 101, data 01, entre as Ruas 05 e 06, no Jardim Nova Independência 2ª parte, com capacidade para 05 (cinco) táxis.

Art. 2º- A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício